



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER Nº 106/2021 – CGM/PMC

Ref. ao Processo Nº 915/2021

Assunto: Locação de Imóvel para funcionamento da Junta Militar.

DA LEGISLAÇÃO

Constituição Federal/88;
Lei 8.666/93;
Lei 4.320/64;
LC 101/2000;
LC 147/2014;
Lei Municipal nº 263/14;
Decreto Federal 7.892/2013;
Decreto Municipal 44/2021;
Resolução Adm. 43/2017 TCM-PA;

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente avalia a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para análise e parecer, quanto a regularidade do Processo nº 915/2021, de Dispensa de Licitação, que foi autuada sob o nº 017/2021, que trata da possibilidade de locação de imóvel para funcionamento da Junta Militar, conforme necessidade levantada pelo senhor Odilon do Socorro Coelho Barra, Secretário de Administração, no Termo de Referência anexo ao Ofício nº 042//2021.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, o entendimento ao disposto nos termos da Lei Federal 8.666/93, art 24 inciso X, que consiste que é dispensável a licitação, que está em conformidade com a Lei Federal acima citada, na íntegra:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Salienta-se que o objeto apresentado foi vistoriado e avaliado, e seu respectivo valor qualitativo e quantitativo, foi mensurado, em consonância com as práticas de mercados, conforme laudo apresentado pela Engenheira Civil Larissa Fernandes do Nascimento e Engenheiro Civil Fernando Assunção Camarinha. O que não dispensa e, sempre que necessário, exceto que em casos de natureza técnica específica que ultrapasse os conhecimentos exigidos para análise/avaliação, a colaboração solidária deste Controle Interno, objetivando o atendimento expresso aos princípios da economicidade e da proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Serão avaliados:

- O fluxo dos processos e procedimentos adotados;
- A documentação exigida e necessária;
- A obediência aos ditames e prazos legais;

A Controladoria Geral do Município - CGM, após análise de toda documentação acostada aos autos, passa a se manifestar.

Consta Ofício nº 042/2021 da SEMAD solicitando a locação de um imóvel para o funcionamento da Junta Militar; consta, ainda, Termo de Referência, com a indicação do imóvel que melhor atende as necessidades da secretaria, conforme a descrição do objeto. Foram analisados os demais itens do Termo de Referência, e constatamos que todos seguem criteriosamente os preceitos do art. 7º, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

Traria maior embasamento à contratação, acostando-se uma planta baixa do local pretendido, além de registros fotográficos, que enriqueceria de maiores detalhes as informações do imóvel.

Consta Laudo de Vistoria/Avaliação assinado pela Engenheira Civil Larissa Fernandes do Nascimento, CREA/PA nº 1519801920 e pelo Engenheiro Civil Fernando Assunção Camarinha, que descreve a área do imóvel em 50 m², atesta que as **“instalações em boas condições de uso, sujeitas a pequenas alterações para que possam melhor atender as demandas da locação”**; atesta ainda que o imóvel **“é compatível com a finalidade da locação”**; avalia que o preço de locação compatível com o mercado é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais); e conclui que **“o valor estimado de locação, justifica-se com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

base em sua localização e acessibilidade, bem como sua estrutura e área, que se adequam a finalidade do funcionamento da junta do serviço militar”.

Ressaltamos que o laudo apresentado é de extrema importância, pois atesta que a contratação da locação está dentro do valor de mercado e que a área atende a necessidade desta administração pública. Destacamos que qualquer informação prestada de forma equivocada no referido laudo, pode acarretar em responsabilização dos profissionais nas esferas administrativa, cível e criminal.

Dando prosseguimento a análise dos autos, consta, nos termos do art. 7º, § 2º, II e art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas, que garantem a prestação dos serviços de locação do imóvel.

Consta Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa, fornecida pela Secretária de Finanças, Departamento de Contabilidade, o senhor Hildo Miranda Veloso, que indica que há dotação orçamentária para a execução da despesa.

Consta documentos para habilitação no processo os quais foram inspenionados por este órgão:

- Cópia simples do RG nº 3337211, da senhora Nairdes Barros Sanches Castro, onde consta o número do CPF nº 611.887.432-87;
- Cópia simples da Escritura do referido imóvel, registrado no Cartório 1º Ofício Registro de Imóveis, Cartório Cohén, livro nº 098, folhas 47 a 48;
- Cópia simples da Certidão do registro do Imóvel;
- Cópia Simples da Certidão de Casamento;
- Cópia simples de comprovante de residência;
- Cópia simples de cartão do Banco da Amazônia, indicando a conta para recebimento.
- Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos municipal, que comprova que o imóvel está regular com o município;

Consta minuta do contrato, bem como parecer jurídico nº 225/2021, acostado ao processo, mencionando a análise do referido instrumento. Segundo o parecer da PGM os ritos estão dentro da legalidade e opina pelo prosseguimento às fases conclusivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Consta Autuação e Justificativa assinada pelo Presidente da CPL, que autuou o processo Dispensa de Licitação sob o número 017/2021.

Não Consta Portaria de designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Não Consta Portaria de nomeação ou designação dos Engenheiros Civis que assinam o Laudo de Vistoria;

Não Consta Certidão de Regularidade do CPF do locatário com a Receita Federal do Brasil;

As páginas não foram numeradas;

É o relatório, passamos opinar.

MANIFESTAÇÃO

Considerando que o processo foi instruído, protocolizado sob o nº 915/2021 e autuado Dispensa de Licitação nº 017/2021;

Considerando que o Laudo de Vistoria justifica o preço e que o imóvel atende as especificações para funcionamento da Junta do Serviço Militar;

Considerando que o imóvel não possui pendências tributárias no município e está regularmente cadastrado no nome do locatário;

Considerando que esta controladoria procedeu consulta e que o CPF do locatário está regular e não possui débitos com a Receita Federal do Brasil, conforme anexo;

Considerando que o princípio da legalidade foi ratificado pelo parecer da PGM nº 232/2021.

Ante o exposto, a Controladoria Geral do Município - CGM, com amparo na competência conferida pela Lei Municipal nº 263/2014, **ATESTA A REGULARIDADE** da Dispensa de Licitação nº 017/2021 para que prossiga os tramites contratuais, **e orienta:**

- Que seja anexado ao processo Portaria de designação do Presidente da CPL;
- Que seja anexado ao processo portaria dos Engenheiros Civis que atesta o laudo técnico;
- Que as páginas sejam devidamente numeradas;
- Que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para ciência e Autorização para as demais fases do processo, assim que as observações forem sanada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

É o parecer.

Cametá-PA, 12 de abril de 2021.

José Alves Xavier Neto
Controlador do Município
Portaria nº 035/2021